

PROTOCOLO de COLABORAÇÃO

O presente Protocolo de Colaboração é elaborado ao abrigo do nº 1, alíneas a) e b) do nº 2 do art.º 78º e do art.º 241 da Constituição da República Portuguesa e da alínea o) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, bem como o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.

De acordo com o nº 3 do art.º 1º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto), é o mesmo aplicável aos procedimentos destinados à atribuição unilateral, pelas entidades adjudicantes referidas no art.º 2º do diploma já mencionado, de quaisquer vantagens ou benefícios, através de ato administrativo ou equiparado (Protocolo de Colaboração), em substituição da celebração de um contrato público em virtude da aplicação da alínea c) do nº 4 do art.º 5º [Contratação excluída] do CCP, que refere “...a parte II [Contratação Pública] não é igualmente aplicável à formação dos seguintes contratos: (...) c) contratos cujo objeto principal consista na atribuição (...) de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza.”

Nesta medida, e reconhecendo a Câmara Municipal do Sabugal o benemérito interesse da Sociedade Filarmónica Bendadense na difusão cultural, e de acordo com os princípios decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, em especial os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação é celebrado o presente Protocolo de Colaboração.

Por fim, na sequência da aprovação pelo Executivo, em reunião extraordinária de 23 de setembro, e em Assembleia Municipal, do mesmo dia e, sua

publicação no Diário da República – 2ª série, nº 200, de 18 de outubro de 2011 (tendo entrado em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais), do Regulamento de Apoio ao Associativismo Concelhio – Atribuição de subsídio, subvenção, ajuda, incentivo, bonificação, donativo ou similar às associações do Concelho do Sabugal, informa-se que:

- de acordo com os arts. 4º e 5º do supra citado Regulamento, a Sociedade Filarmónica Bendadense, reúne as condições necessárias para se candidatar a atribuição de subsídios ou subvenções;

Deste modo:

- A Câmara Municipal do Sabugal, contribuinte n.º 506 811 662, com sede na Praça da República, 6324 - 007 Sabugal, neste ato representado pelo seu Presidente, Vítor Manuel Dias Proença, adiante designado por primeiro outorgante e,

- A Sociedade Filarmónica Bendadense, Contribuinte Fiscal n.º 502 091 371, com sede em Casa da Música da Bendada / 6250 - 181 Bendada, neste ato representado pelo seu Presidente, Fernando Marques, adiante designado por segundo outorgante.

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

1ª – OBJETIVOS

A Câmara Municipal do Sabugal e a Sociedade Filarmónica Bendadense celebram nesta data o presente Protocolo de Colaboração, com o objetivo de promover e difundir a música filarmónica enquanto atividade cultural a nível concelhio e supra concelhio, com o objetivo de aumentar o número de

formandos e a capacidade e qualidade formativas na área da música, aumentar e diversificar o número de espetáculos/atuações e constituir-se como uma atividade capaz de criar localmente dinâmica económica na área da cultura, tendo como complemento fundamental a articulação da atividade da Banda Filarmónica da Bendada com outras entidades, tais como instituições de apoio a idosos e com instituições de ensino, efetivando a vertente sociocultural da sua atividade.

Constitui ainda como objetivo o apoio ao Plano Anual de Atividades da Associação apresentado para o ano de 2024, no sentido de estimular a dinâmica da Associação e num compromisso de fortalecer laços de amizade e boa convivência entre os associados, reforçando a oferta de atividades.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

N.º	Designação de objetivo estratégico
1	Criar condições para a manutenção de práticas culturais e pedagógicas associadas à atividade musical, dotando a Banda Filarmónica da Bendada de mais e melhores recursos para o exercício e ensino da atividade musical.
2	Criar condições logísticas, nomeadamente através de disponibilização de transporte 1/semana, desde Sabugal/Bendada e vice-versa, no sentido de captar novos públicos para o ensino e difusão da música filarmónica.
3	Criar condições de sustentabilidade da instituição, aumentando e diversificando o leque de atuações internas e externas.
4	Promover a Interação com vários grupos sociais específicos, favorecendo a autoestima e a transmissão de saberes, incentivar a tolerância e a cooperação junto das crianças e dos idosos;
5	Organizar eventos pedagógicos dando a conhecer o papel da Música Filarmónica na cultura das comunidades e diversificar o tipo de espetáculos introduzindo inovação e interação com outras atividades artísticas, nos tipos de atuação da Banda, com vista à captação de novos públicos.

2ª – OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal de 28 fevereiro de 2024, a Câmara Municipal compromete-se a:

1. Apoiar a Associação transferindo 15.000,00 € (quinze mil Euros), ao qual corresponde o número de compromisso sequencial: 24763, em resultado dos objetivos propostos;
2. O valor acima referido será transferido da seguinte forma: 25% com a outorga do presente protocolo, ou seja 3.750, 00 €; 50 %, ou seja 7.500, 00 € em agosto mediante entrega de relatório intermédio e os restantes 25 %, mediante a entrega do relatório final de execução, que deverá ocorrer até ao dia 7 de dezembro, viabilizando assim a última transferência do ano em curso;
3. Cedência, a título gratuito, do miniautocarro da Câmara, até ao limite de 2.000 Km (ida e volta) e desde que solicitado nos termos do Regulamento de Utilização do Autocarro Municipal, devendo a associação assumir os eventuais custos com o trabalho extraordinário do motorista;
4. A Divulgar na Agenda Municipal as atividades inerentes ao funcionamento da “Casa da Música da Bendada”.

3ª – OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

A Associação compromete-se a:

1. Prosseguir os objetivos enunciados na clausula 1ª, **executando as ações constantes do Plano de Atividades para o ano de 2024**, que constitui o *Anexo A* a este Protocolo;

2. Realizar as ações propostas no âmbito do Plano de Atividades, nomeadamente formação contínua dos elementos da Banda;
3. Manter a atividade da Associação e captar membros para o associativismo, bem como, fomentar a prática associativa junto da comunidade;
4. Divulgar o apoio da Câmara Municipal e colaborar na Agenda Municipal;
5. Colaborar com a Câmara Municipal nas atividades e ações promovidas pela mesma;
6. Estimular o desenvolvimento de atividades atrativas e de promoção do território concelhio;
7. Apresentar até 7 de dezembro 2024 a avaliação dos termos do Protocolo e da mais-valia funcional imprimida pelo mesmo.

4ª – DURAÇÃO

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da assinatura e é válido até final do ano civil.

No final de tal prazo, o protocolo deverá ser reavaliado e sujeito a novo cabimento/compromisso e respetiva deliberação camarária.

Nesta medida, de acordo com o nº 1 do art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto), o contraente público designa como gestor do contrato a Dirigente Intermédia do Serviço de Cultura, Desporto e Associativismo deste Município | Matilde Cardoso, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

5ª – REVISÃO DO PROTOCOLO

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo dos dois outorgantes, a prestar por escrito.

6ª – INCUMPRIMENTO e/ou RESCISÃO

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte de qualquer um dos outorgantes, constitui justa causa de rescisão.

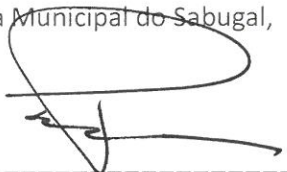
2. O apoio financeiro atribuído pela Câmara Municipal é obrigatoriamente afeto à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a Sociedade Filarmónica Bendadense utilizá-lo para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte da Câmara e restituição das verbas recebidas.

7ª – OUTROS

Outros assuntos não descritos/contemplados no presente Protocolo deverão ser acordados entre ambas as partes.

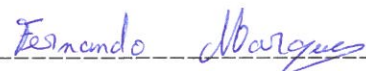
Sabugal, 15 de março de 2024

O Presidente da
Câmara Municipal do Sabugal,



Vítor Manuel Dias Proença

O Presidente da Direção da
Sociedade Filarmónica Bendadense,



Fernando Marques

ANEXO A

Plano de Atividades 2024



Bendada, 30 de Dezembro de 2023

Atividades previstas para o ano de 2024

6, 13, 20 e 27 de Janeiro- Cantar das Janeiras na Bendada

24 de Março- Procissão dos Paços- Sabugal

30 de Março- Procissão do enterro do Senhor- Sabugal

Abril- Divertimento Music Camp, Bendada Music Festival (irá decorrer na casa da musica da Bendada)

7 de Abril - Ruvina

25 de Maio- Há Musica na Serra (Bendada)

22 a 30 de julho- Artist Academy, Bendada Music Festival (irá decorrer na casa da musica da Bendada)

3 de Agosto- Baraçal

4 de Agosto- Gonçalo de Bocas

10 de Agosto - Vale Mourisco

12 e 13 de Agosto- Santo António (Aldeia da Ponte)

15 de Agosto- Senhora do Castelo (Bendada)

17 de Agosto- Penalobo

18 de Agosto- Vale das Éguas

24 de Agosto- Adão

Dezembro- Semana Cultural do Natal